

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 3.258 – 23/06/2010**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I, E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme Laudo de Avaliação;

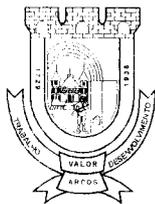
CONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam doados à entidade CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Rua Aracaju, nº 310 – bairro São Vicente – Arcos/MG – CEP 35.588-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.677.381/0001-00, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

Item	Placa	Descrição	Quantidade	Valor
01	0557,0680,0686 e 0687	Armários de aço	04	R\$30,00 cada
02	4079	Copiadora	01	R\$30,00
03	7031	Monitor	01	R\$30,00
04	7594, 7669, 7694 e 7697	Bebedouros	04	R\$25,00 cada
05	7674, 7680 e 7686	Suportes p/ bebedouros	03	R\$15,00 cada
06	7019	Tap deck	01	R\$20,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$345,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

**Parágrafo Primeiro** – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

**ART. 2º** - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** – A entidade donatária deverá prestar contas dos bens ora doados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento dos mesmos.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 23 de junho de 2010.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal